

LEI Nº 738/006, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a redação da Lei Municipal 618, de 24 de dezembro de 2003.

A Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei 618 de 24 de dezembro de 2003 que reformulou o Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Barreiras.

Art. 2º - O Artigo 11 da Lei Municipal 618/2003 passa a vigorar na forma da seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 - Os servidores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal submeter-se-ão a uma das seguintes jornadas de trabalho:

I – Regime Integral de 40 horas semanais;

II – Regime Parcial de 20 horas semanais.”

Art. 3º - Fica criado o Artigo 11-A à Lei Municipal 618/2003 que terá a seguinte redação:

Art. 11-A - Os servidores do Magistério poderão ter sua jornada de trabalho ampliada, ou reduzida conforme dispuser o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério e, caso o professor tenha jornada de 20 horas e venha efetuando horas extras e suplementares ao longo de 5 (cinco) anos consecutivos ou dez anos intercalados, o servidor terá direito a incorporar automaticamente a carga horária de 20 para 40 horas.

§ 1º - A Jornada do Especialista em Educação é de 20 ou 40 horas semanais, a critério da administração, podendo o Especialista requerer seu enquadramento no regime diferenciado.

§ 2º - A redução da carga horária só poderá ser estritamente efetuada a pedido do Servidor, e deverá ser publicada no Diário Oficial e circular na Unidade de Ensino para que todos tomem conhecimento.

§ 3º - O Servidor do Magistério Municipal que estiver em Regime Diferenciado ou trabalho em função de vacância poderá pleitear pela Jornada de tempo integral de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 horas semanais em regime de turno ao Secretário (a) de Educação, através de requerimento antes que seja delimitada a vaga a serem prevista no Edital para Concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação passando a Lei 618/03 a vigorar com a alteração prevista na presente lei a partir de janeiro de 2007.

Sala das sessões, 25 de outubro de 2006.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Secretária